

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

PARECER Nº **0572/2022** O. S. Nº **0572/2022**

EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 406/2022**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. **RENATO DEL CISTIA**”.

AUTOR: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** JANAÍNA RIVA

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 406/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. RENATO DEL CISTIA”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1252/2022, Protocolo nº 6925/2022, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Renato Del Cistia.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados sem a FICHA TÉCNICA, caráter informativo, citando que apesar do processo não ter sido instruído com documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 10/06/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor RENATO DEL CISTIA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Por meio desta proposição, o autor terá indicado **025/035** homenagens, nesta sessão legislativa de 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Na folha 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 406/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“O homenageado é Renato Del Cistia, nasceu em 14/08/1975 em São Paulo – SP. Filho de Sérgio e Paulina Del Cistia. Seu maior objetivo de vida sempre foi que seus filhos pudessem sentir o mesmo orgulho que ele sente de seus pais. Chegou em Mato Grosso com apenas 3 anos de idade, gosta de dizer que já tem alma mato-grossense. Garra para trabalhar e empreendedorismo, são suas características mais marcantes. Formado em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Cásper Libero. Renato possui 3 MBAs, dois em Gestão de Negócios e um em Marketing. É diretor e CEO da empresa Elétrica Serpal em Rondonópolis-MT, que foi fundada em 10 de outubro de 1978; e fundador da Raddec Indústria e Comércio presente no mercado há mais de 18 anos. Possui um vasto currículo de trabalho para comunidade e associativismo. Já foi diretor da ACIR – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis-MT por vários mandatos. Foi vice-presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis, diretor do Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Rondonópolis e da Região Sul de Mato Grosso - SINDIMEC/SUL, presidente da Organização Social Júnior Achievement de Mato Grosso e conselheiro da Instituição financeira - SICOOB. Atualmente é Diretor da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Estado de MT - ACOMAC e atual presidente da Associação Comercial, Indústria e Empresarial de Rondonópolis. Mesmo com todos esses afazeres, ele sempre gosta de repetir que o seu cargo favorito é ser marido, e pai de (João, Helena e Alice). O homenageado adotou Rondonópolis-MT como sua terra onde criou seus filhos, onde conseguiu sucesso profissional e reside até hoje. Por estes e outros motivos, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

requerido projeto que pleiteia o título de cidadão mato-grossense a RENATO DEL CISTIA”.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Ao se analisar o projeto em questão, fica evidente que o homenageado exerce uma função de grande relevância, atuando bravamente na área Comercial, Publicidade e Propaganda. O mesmo formou na Faculdade Cásper Libero. Renato possui 3 MBAs, dois em Gestão de Negócios e um em Marketing. É diretor e CEO da empresa Elétrica Serpal em Rondonópolis-MT, que foi fundada em 10 de outubro de 1978; e fundador da Raddec Indústria e Comércio presente no mercado há mais de 18 anos. Possui um vasto currículo de trabalho para comunidade e associativismo. Já foi diretor da ACIR – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis-MT por vários mandatos. Foi vice-presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis, diretor do Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Rondonópolis e da Região Sul de Mato Grosso - SINDIMEC/SUL, presidente da Organização Social Júnior Achievement de Mato Grosso e conselheiro da Instituição financeira - SICOOB.

Atualmente é Diretor da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Estado de MT - ACOMAC e atual presidente da Associação Comercial, Indústria e Empresarial de Rondonópolis. Diante disso o senhor Renato Del Cistia é merecedor desse título por auxiliar na economia no desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor RENATO DEL CISTIA, é natural de São Paulo/SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 6A

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 406/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 406/2022	0572/2022	0572/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 406/2022**, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. RENATO DEL CISTIA”.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor **RENATO DEL CISTIA**, natural de São Paulo/SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 406/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, lido na 34ª Sessão Ordinária (08/06/2022).

VOTO RELATOR:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 14 de Junho de 2022.

RELATOR: *Regina*

*Francisco Xavier da Cunha Filho*  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117



